



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO DE CONTRATO DE Nº 001/2024-SEMECD

TERMO DE CONTRATO DE Nº 001/2024, PROC. 089/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARAFOLIA 2024, COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARACARAI CONTRATANTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA E. M. EVANGELISTA ME, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE CARACARAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 04.653.408.0001/13, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa E. M. EVANGELISTA ME, com sede na Rua Vereador Alberto Barbosa, Nº 1097, São José Operário, CEP: 69.360-000 – CARACARAI – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.622.206/0001-20, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de CARACARAI, Estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na Praça do Centro Cívico, s/n – centro, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

3. REPRESENTANTES: Representa o ente contratante o Exmo. Srº. RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade de nº 168150 SSP/RR e CPF nº 623.500.302-10, residente na Rua D 09, Nº 172, São Francisco, Caracarái/RR, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, e a firma CONTRATADA representada neste ato pela Srª. Senhora Erodi Magalhães Evangelista, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.736.722-76, Cédula de Identidade nº 4059590 SSP/RR, domiciliado (a) em CARACARAI/RR, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua Vereador Alberto Barbosa, Nº 1097, São José Operário, CEP: 69.360-000 – CARACARAI – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.622.206/0001-20

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Exmo. Sr. RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS, Secretário Municipal de Administração SEMAD, ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial ANO IX | Nº. 2078, aos dias 07/02/2024.

6. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato,

PMA CARACARAI
Proc.: nº 327/23
FLS.: nº 567
Ass.: M



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços/produtos descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial de nº 089/2023, Processo de nº 127/2023 – CPL/PMC.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

- I. Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II. Observar estritamente toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- III. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- V. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI. Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;
- VIII. Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- IX. Observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto à armazenagem e transporte dos produtos;
- X. Entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato e na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data de seu recebimento;
- XI. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- XII. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, ainda que o incidente tenha ocorrido nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI/RR**;
- XIV. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

P.M. CARACARÁI
Proc.: nº 327/23
PLS.: nº 568
Ass.: 
2



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



- XV.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XVI.** **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- XVII.** O produto/material a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.
- XVIII.** A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado aos servidores da concedente (Ministério do Esporte) e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

- I – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- II – Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- III – Fornece atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV – Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

P.M. CARACARÁ
Proc.: nº 127/23
FLS.: nº 569
Ass.: 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato (decorridos 02 dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - PREÇO: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R\$ 587.793,00** (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais) de acordo com a proposta vencedora, a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

LOTE I - ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Serviço de ornamentação de portal em estrutura de ferro, com 12 m de largura x 5 m de altura e 16 (dezesseis) enfeites de postes em estrutura de ferro, com decorações com o tema do CARAFOLIA 2024, idealizada pela contratante.	diária	04	R\$ 11.350,00	R\$ 45.400,00
02	PORTAIS TEMATICO DE ENTRADA composto por: Locação de 02 portais em estrutura de alumínio medindo 5m de largura X 4m de altura todo em P30, com amarrações e Portal grid Q30 e sustentação para lona de Back drop.	diária	04	R\$ 4.450,00	R\$ 17.800,00
03	DECORAÇÃO: PALCO E TODO O SEU ENTORNO: seguindo orientações da comissão organizadora. decoração com tecido suplex, lycra, chita seguindo o tema carnavalesco, os materiais deverão possuir laudo do ipt sobre flamabilidade e seguir as normas do corpo de bombeiros sobre material de acabamento. para decorações menores usar material reciclado e que não desmanche em caso de chuva e não suje as ruas. fica vedado o uso de confete e serpentina. a decoração deverá permanecer no local durante os 4 dias da festa em perfeito estado	diária	04	R\$ 3.450,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 77.000,00

21

21

4

PMA CARACARÁI
Proc.: nº 307/23
FLS.: nº 570
Ass.: M



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



LOTE III - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO EVENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VÍDEO: Criação e produção de vt 30" institucional para a divulgação do evento com imagens (gravação em formato hd).	serviço	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
02	AUDIO: Criação e produção de spot 30" (em rádio) com off padrão nacional.	serviço	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	CARRO DE SOM: Veiculação - reprodução em carrovolante (2 (dois) carros, 5 (cinco) dias)	hora	80	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
04	OUTDOOR: criação e produção veiculação outdoor, outdoor tamanho do cartaz: total com 16 ou 32 folhas = 8,80 m x 2,9 m, arte-final: formato mínimo de 48,0 cm x 16,0 cm. , papel offset 90g, sem acabamento por 15 dias.	unidade	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 36.000,00

LOTE IV - MATERIAL DE DIVULGAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONFECÇÃO DE BANNER: lona com ilhós, medindo 9mx2,0m cm impressão digital de alta resolução com identificação do evento (fundo do palco), para a realização do evento	unidade	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
02	PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE FOLDERS: 14 cm largura x 21 cm altura nas cores branca e grafite.	unidade	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
03	Confecção de placa em acrílico medindo 1.00m x 0,80cm adesivada para premiação.	Unidade	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
04	CAMISETAS: (P, M, G, GG) c/ pintura - Camisa de malha com a logomarca do projeto e da Instituição patrocinadora com as seguintes Especificações: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30.1, na cor branca com impressão em serigrafia na frente e costa; Tamanho P (62 cm x 50 cm) / Tamanho M (66 cm x 50 cm) / Tamanho G (74 cm x 68 cm) / Tamanho GG (75 cm x 57 cm).	unidade	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 30.000,00

P.M. CARACARÁ
Proc.: nº 327/23
FLS.: nº 571
Ass.: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



LOTE VI – ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAFÉ DA MANHÃ - CARACARÁ/RR: um misto quente com duas fatias de pão de forma recheado com duas fatias de presunto e duas fatias de queijo tipo muçarela e um ovo, todos os componentes acondicionados em papel laminado; um achocolatado ou suco de fruta envasados em embalagem tetra Pak e um fruta; Laranja, ou maçã, ou pêra, ou banana	unidade	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
02	ALMOÇO - CARACARÁ/RR: para 01 pessoa (arroz, feijão, macarrão, salada e acompanhamento como: carne, frango ou peixe)	unidade	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
03	SUCO OU REFRIGERANTES CARACARÁ/RR: Suco de frutas natural pronto para consumo, acondicionado: em embalagem tetrapak; tipo longa vida adoçados; caixa com 1 litro. Sabores diversos ou Refrigerantes de 2 litros de 1ª qualidade, garrafa pet, sabores variados.	unidade	800	R\$ 9,37	R\$ 7.496,00
04	LANCHE CARACARÁ/RR: Lanche (sanduíche x - salada) para equipe de apoio	unidade	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 31.496,00

LOTE VII - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PICK UP: Locação de veículos tipo PICK UP para viagens preparatórias, com 04 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h	diária	07	R\$ 471,00	R\$ 3.297,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 3.297,00

LOTE VIII - BANDAS MÚSICAIS LOCAIS E REGIONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CACHÊ ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS: contratação de atrações musicais (artistas/bandas) locais, com reconhecimento na cidade de Caracará-RR, com estilo musical e repertório de predominância forro, sertanejo, axé, samba, arrocha, para	unidade	08	R\$ 3.125,00	R\$ 25.000,00

PA

Ep

P.M. CARACARÁ
Proc.: nº 127/23
FLS.: nº 572
Ass.: M



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas, requisitos: banda com no mínimo 03 (três) integrantes.				
02	CACHÊ ATRAÇÕES ARTÍSTICAS ESTADUAL: contratação de atrações musicais (artistas/bandas) regionais, oriundas da capital Boa Vista-RR, com reconhecimento na cidade de Caracará-RR, com estilo musical e repertório de predominância forro, sertanejo, axé, samba, arrocha, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas requisitos: banda com no mínimo 07 (sete) integrantes.	unidade	04	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
03	ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: contratação de atrações musicais (artistas/bandas) oriundas da capital Manaus-AM, com reconhecimento na cidade de Caracará-RR, com estilo musical e repertório de predominância forro, sertanejo, axé, samba, arrocha, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas, requisitos: banda com no mínimo 07 (sete) integrantes.	unidade	03	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
04	Atração artística: contratação de atrações musicais (DJ) regionais, oriundos da capital Boa Vista-RR, com reconhecimento na cidade de Caracará-RR, com estilo musical e repertório diversos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas	unidade	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
05	Apresentador: contratação de apresentador, oriundo da capital Boa Vista-RR, para realização das atividades inerentes a função	diária	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 210.000,00

LOTE IX - BANDA MUSICAL NACIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de apresentação de show artístico com apresentação de banda de música dançante de expressão nacional durante a festa em comemoração ao CARAFOLIA 2024, que será realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, na Avenida Dr. Zanny, Município de Caracará-RR	UN	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 200.000,00

PA 4

PREFEITURA DE CARACARÁ
Proc. nº 127/23
FLS. nº 573
Ass.: M



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



1.1 LOTE

Lote: I valor total R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Lote: III valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Lote: IV valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Lote: VI valor total R\$ 31.496,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

Lote: VII valor total R\$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais)

Lote: VIII valor total R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Lote: IX valor total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Educação.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas da seguinte rubrica orçamentária: **CARAFOLIA 2024 - UMA AVENTURA EM VEGAS - CONVÊNIO 001/2024 1.224.489,79 GER/PMC.**

LOTE I;

Fonte de Recurso: Realização do Carafolia 2024 - Convênio 001/2024 GER/PMC- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 13.392.0013.1.027

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Red: 490

Identificação das Despesas: 1.701.99 (outras transferências de convênios ou instrumentos Congêneres dos Estado.

Valor: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

LOTE III

Fonte de Recurso: Realização do Carafolia 2024 - Convênio 001/2024 GER/PMC- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 13.392.0013.1.027

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Red: 490

Identificação das Despesas: 1.701.99 (outras transferências de convênios ou instrumentos Congêneres dos Estado.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

LOTE IV;

Fonte de Recurso: Realização do Carafolia 2024 - Convênio 001/2024 GER/PMC- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 13.392.0013.1.027

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Red: 490

Identificação das Despesas: 1.701.99 (outras transferências de convênios ou instrumentos Congêneres dos Estado.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

P.M. CARACARÁ
Proc. nº 127123
FLS. nº 374
Ass. M



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



LOTE VI;

Fonte de Recurso: Realização do Carafolia 2024 - Convênio 001/2024 GER/PMC- Material de Consumo

Programa de Trabalho: 13.392.0013.1.027

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Red: 489

Identificação das Despesas: 1.500.99 (Recursos não Vinculados de Impostos)

1.701.99 (outras transferências de convênios ou instrumentos Congêneres – Estado – Emendas parlamentares não impositivas.

Valor: R\$ 31.496,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

LOTE VII;

Fonte de Recurso: Realização do Carafolia 2024 - Convênio 001/2024 GER/PMC- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 13.392.0013.1.027

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Red: 490

Identificação das Despesas: 1.701.99 (outras transferências de convênios ou instrumentos Congêneres dos Estado.

Valor: R\$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais)

LOTE VIII;

Fonte de Recurso: Realização do Carafolia 2024 - Convênio 001/2024 GER/PMC- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 13.392.0013.1.027

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Red: 490

Identificação das Despesas: 1.701.99 (outras transferências de convênios ou instrumentos Congêneres dos Estado.

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

LOTE IX;

Fonte de Recurso: Realização do Carafolia 2024 - Convênio 001/2024 GER/PMC- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 13.392.0013.1.027

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Red: 490

Identificação das Despesas: 1.701.99 (outras transferências de convênios ou instrumentos Congêneres dos Estado.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIII – PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

P.M. CARACARÁ
Proc.: nº 127123
FLS.: nº 575
Ass.: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

Parágrafo único: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

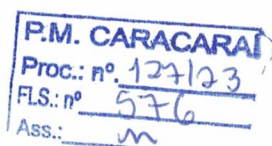
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
- II – Amigavelmente pelas partes.
- III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
- III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

P.M. CARACARÁI
Proc.: nº 127/23
FLS.: nº 577
Ass.: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



- I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
- II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 127123
FLS.: nº 578
Ass.: 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- Acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

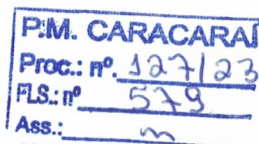
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo - A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro - O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto - Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 10 (dez) dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória,





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ, os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial 007/2023 e da Proposta da Contratada.

XX - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CARACARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caracará/RR, 08 de fevereiro de 2024.

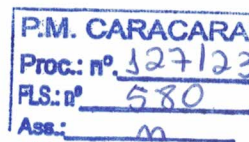
Pelo Contratante: _____


RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port. 214/2023

Pelo Contratado (a): _____


ERODI MAGALHÃES EVANGELISTA

CPF: 002.736.722-76
E. M. EVANGELISTA ME
CNPJ: 15.622.206/0001-20





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Testemunhas:

NOME: Maiane de Jesus Lima CPF: 008.432.492-93

NOME: Raynora Pereira da Silva CPF: 042.261.762-86

P.M. CARACARAI
Proc.: nº 127/23
FLS.: nº 582
Ass.: ma